CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.152/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina o Cemitério Municipal do Centro de Cabrobó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Denominado "Cemitério Municipal Gércio José da Silva - Gércio Coveiro", o cemitério municipal do centro de Cabrobó, conhecido por cemitério veiho.

Art. 2°. O Poder Executivo fixará placa indicativa no referido equipamento público, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, do município de Cabrobó (PE), em 19 de dezembro de 2022.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO